

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 06/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
RETIFICADO EM 23 DE MARÇO DE 2026

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, de 04 de julho de 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, de acordo com as determinações da [Resolução nº 169/2024 do Conselho Superior do Ifal](#), torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Projetos de Extensão, a serem executadas no ano de 2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como objetivo a submissão de Propostas de Projetos de Extensão, que podem ser vinculados ou não a Programas Institucionais de Extensão.

1.2. A Extensão é um processo educativo direcionado à comunidade externa, inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade.

1.2.1 Nesse processo, é obrigatório a participação de discentes do Ifal.

1.3. Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo, visando especialmente à inclusão social e produtiva.

1.3.1 Os Projetos de Extensão terão como público-alvo a comunidade externa.

1.3.2 Admite-se a participação máxima de 20% do total para o público interno, servidoras/es e discentes no Ifal.

1.3.3 Para Projeto vinculado ao Programa ARTIFAL, admite-se a participação máxima de 50% do total para o público interno, servidoras/es e discentes do Ifal.

1.4. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

1.5. O Ifal não se responsabilizará caso a/o proponente não atenda aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, ou por submissão não concluída, por motivo de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos derivados de circunstâncias externas, como falta de energia elétrica ou queda de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.5.1. Caso haja dificuldade para efetuar a submissão, a/o proponente deverá entrar em contato com a Coordenação de Extensão da sua unidade de ensino.

1.5.1.1. Para alguns tipos de problema, a solução só será possível **até dois dias antes do prazo final de submissão**.

2. DAS VAGAS

2.1. O valor total máximo por tipo de projeto/Programa com bolsas custeadas pela Proex será definido após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e determinação do orçamento disponível pela Proex, e será informado por meio do Quadro 1 deste Edital.

2.2. Serão classificadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

Quadro 1:

Tipo de projeto/Programa	Valor máximo mensal, por projeto, a ser custeado pela Proex	Valor total máximo
ARTIFAL	R\$ 2.100,00	R\$ A DEFINIR
PEAF (Agricultura Familiar)	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
MULHERES EMPREENDEDORAS	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
MINHA COMUNIDADE	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
PROPEQ	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
ECOSOL	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
PROJETO NÃO VINCULADO A PROGRAMA	R\$ 700,00	R\$ A DEFINIR
VALOR TOTAL PARA TODOS OS PROJETOS/PROGRAMAS		R\$ A DEFINIR

2.3. Entre as propostas classificadas, serão selecionadas para custeio de bolsas pela Proex:

- a) no mínimo uma de cada Programa por Unidade Proponente, sendo esta a de maior pontuação.
- b) em ordem decrescente de pontuação, até o limite orçamentário.
- c) em ordem decrescente de pontuação, até o limite do valor total máximo por tipo de projeto/programa, conforme Quadro 1.
- d) sobrando recursos orçamentários do Programa ARTIFAL, serão destinados ao Programa PEAFF (Agricultura Familiar). Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário do Programa PEAFF, para o Programa seguinte, de acordo com a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.
- e) sobrando recursos orçamentários do Programa PEAFF (Agricultura Familiar), serão destinados ao Programa MULHERES EMPREENDEDORAS. Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário do Programa MULHERES EMPREENDEDORAS, para o Programa seguinte, de acordo com a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.
- f) sobrando recursos orçamentários do Programa MULHERES EMPREENDEDORAS, serão destinados ao Programa MINHA COMUNIDADE. Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário do Programa MINHA COMUNIDADE, para o Programa seguinte, de acordo com a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.
- g) sobrando recursos orçamentários do Programa MINHA COMUNIDADE, serão destinados ao Programa PROPEQ. Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário do Programa PROPEQ, para o Programa seguinte, de acordo com a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.
- h) sobrando recursos orçamentários do Programa PROPEQ, serão destinados ao Programa ECOSOL. Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário do Programa ECOSOL, para o Programa seguinte, de acordo com a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.
- i) sobrando recursos orçamentários do Programa ECOSOL, serão destinados a qualquer outro Programa que tenha proposta(s) classificada(s) acima do limite orçamentário, de acordo com

a ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1. Não havendo proposta classificada acima do limite orçamentário dos demais Programas, para PROJETO NÃO VINCULADO A PROGRAMA.

- j) sobrando recursos orçamentários de PROJETO NÃO VINCULADO A PROGRAMA, serão destinados aos Programas que tenham proposta(s) classificada(s) acima do limite orçamentário, na ordem apresentada na primeira coluna do Quadro 1.

2.4. As propostas classificadas, e não selecionadas para o recebimento de bolsas custeadas pela Proex, poderão:

a) ter bolsas custeadas pela Unidade Proponente desde que respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

b) ser executadas de forma voluntária, a critério da/o proponente e com anuência da Direção Geral da Unidade Proponente, desde que haja a participação de pelo menos 1 (um/a) discente voluntário/a.

2.5. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus ou da Diretoria de EaD, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ter proposta com quantidade de bolsas maior que o limite definido pela Proex, sendo as demais custeadas pela Unidade Proponente.

2.6. A ausência de bolsista não isenta de cumprir as determinações deste edital.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

3.1. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as áreas temáticas da Extensão (Anexo I) e com as diretrizes da extensão do Ifal, atendendo a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V, quais sejam:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

3.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Manual de Procedimentos para realização de Programas e Projetos de Extensão no Ifal](#).

3.2.1. As propostas apresentadas serão sempre vinculadas a uma Unidade Proponente, que deverá ser um campus ou a Diretoria de Educação a Distância (Diread).

3.2.2. Para as/os servidoras/es lotadas/os na Reitoria, a Unidade Proponente será um campus ou a Diread, que realizará o pagamento aos bolsistas, se houver, e acompanhamento da execução do projeto.

3.3. A proposta deverá ser submetida por servidor/a docente ou técnico-administrativo (TAE) do quadro de servidores do Ifal ou docente substituta/o do Ifal.

3.3.1. A/O Proponente não poderá ser servidor/a aposentado/a, estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização do projeto, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

3.3.2. A/O Proponente será o/a Orientador/a do projeto, caso a proposta venha a ser classificada e o projeto executado.

3.4. Para este edital, cada servidor/a poderá submeter no máximo 3 propostas, independente do tipo de projeto/programa.

3.5. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria de projeto a que se vincula a sua ação, isto é, projeto sem vínculo a um programa, conforme alínea g) do subitem 3.7. deste edital, ou projeto vinculado a um dos Programas Institucionais de Extensão do Ifal, constantes no subitem 3.6. deste edital.

3.6. O Programa de Extensão possui caráter orgânico Institucional, com natureza temática e de público-alvo específico e, neste edital, os projetos submetidos podem ser vinculados a um dos Programas institucionais a seguir:

- a) **Artifal:** visa incentivar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais, mantendo e preservando as manifestações regionais.
- b) **Minha Comunidade:** objetiva desenvolver, em determinada comunidade previamente definida, um grupo de projetos, de caráter inter-multi-transdisciplinar para a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e produtiva, e a geração de oportunidades.
- c) **Mulheres Empreendedoras:** visa à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva, principalmente de mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante ações de extensão nessa área.
- d) **Agricultura Familiar - PEAf:** visa atender agricultoras/es e produtoras/es rurais familiares, cooperativas e associações rurais, para a difusão e/ou aprimoramento de tecnologias, promoção de práticas sustentáveis de produção, além de incentivar o cooperativismo e o associativismo e a distribuição de renda.
- e) **Propeq:** objetiva disseminar/implantar os resultados de Projetos de Pesquisa, concluídos com êxito e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI).
- f) **Ecosol** - objetiva realizar o assessoramento a empreendimentos de economia solidária, como grupos informais, associações, cooperativas, dentre outros, por meio da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - Ecosol Ifal.

3.7. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá escolher a categoria a que se vincula seu projeto, marcando em “**Edital de Extensão**” uma das opções abaixo:

- a) 2026 ARTIFAL
- b) 2026 MINHA COMUNIDADE
- c) 2026 MULHERES EMPREENDEDORAS
- d) 2026 PEAf
- e) 2026 PROPEQ
- f) 2026 ECOSOL
- g) 2026 PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA

3.7.1. Para que a Unidade Proponente submeta propostas ao Programa MINHA COMUNIDADE 2026 deverá observar as seguintes condições:

- I - enviar Memorando informando qual a comunidade na qual pretende executar os projetos,

da Unidade Proponente para a Coordenação de Programas e Projetos/Proex, antes de iniciado o período para submissão de propostas.

II - para efeito deste edital entende-se por comunidade um grupo específico de pessoas que residem em uma mesma área geográfica ou categorias profissionais.

III - submeter, no mínimo, três propostas de projetos diferentes para realização na comunidade que consta no Memorando enviado. Todos precisam ser da mesma comunidade. Caso seja classificada apenas uma, esta deverá ter o edital alterado para 2026 PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA.

IV - ao submeter, informar em “Resumo” qual a comunidade a ser atendida.

V - anexar, **obrigatoriamente**, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, devidamente assinado, **OU** o TERMO DE ANUÊNCIA assinado por pelo menos 30% do total do público-alvo, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br) e também como Documento no SIPAC.

3.7.2. Propostas submetidas ao Programa 2026 PROPEQ precisam informar em “Resumo” o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução.

3.7.3. Propostas submetidas ao Programa 2026 ECOSOL precisam ser vinculadas à Incubadora da Unidade Proponente e informar em “Resumo” o núcleo do qual fará parte.

3.8. Os projetos podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou online.

3.8.1. Por projetos online entende-se aqueles que sejam mediados por tecnologias interativas de comunicação virtual.

3.8.2. Para projetos online é necessário observar as seguintes condições:

- a) atividades síncronas (em tempo real, utilizando tecnologias que permitam um diálogo em que a mensagem é recebida e imediatamente respondida, como em videoconferências, por exemplo), no mínimo 70% do total de atividades do projeto;
- b) atividades assíncronas (que o diálogo não acontece ou se efetiva ao mesmo tempo, como em publicação de vídeos, por exemplo), no máximo 30% do total de atividades do projeto.

3.9. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá indicar o período de duração do projeto, que não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses nem superior a 7 (sete) meses.

3.9.1. Havendo necessidade de continuidade da atividade para além dos meses previstos na proposta, o/a orientador/a deverá solicitar à Coordenação de Extensão na Unidade Proponente, um mês antes de concluída a execução do projeto, apresentando justificativa para a prorrogação.

3.9.1.1. A Coordenação de Extensão na Unidade Proponente analisará o pedido e, caso concorde, enviará e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br informando sobre a prorrogação.

3.9.1.2. Havendo disponibilidade orçamentária, a Proex ou a Unidade Proponente poderão custear bolsas para a continuidade das atividades solicitadas.

3.10. No momento da submissão, a/o proponente deverá indicar os membros da equipe executora, com no mínimo um/a discente. As categorias de participação são:

A. Discente – Bolsistas ou Voluntárias/os

- a) Para inclusão de bolsistas é necessário observar o que determina o item 4 deste edital.
- b) Os critérios para a seleção de bolsistas deverão ser definidos em cada Unidade de Ensino e observados pela/o proponente.
- c) A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br) e também como Documento no SIPAC, conforme o tipo de participação.
- d) A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para

aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e com frequência assídua nas aulas.

e) A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)) e também como Documento no SIPAC.

e) A carga horária máxima que a/o discente voluntária/o deverá dedicar para as atividades do projeto será de 64 horas mensais.

B. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

a) Os outros membros da equipe devem ser cadastrados no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão no projeto e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)) e também como Documento no SIPAC.

3.10.1. No momento da submissão, é necessário informar a quantidade de bolsistas, não sendo possível ter bolsistas cadastrados em número maior que a quantidade informada.

3.10.1.1. Na quantidade informada, deverá considerar bolsas custeadas pela Proex e também custeadas pela Unidade Proponente.

3.10.1.2. Em Orçamento Consolidado informar em "Tipo de Custeio" quem pagará a despesa, se a Proex e/ou a Unidade Proponente.

3.11. Anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, devidamente assinado, **OU** o TERMO DE ANUÊNCIA assinado por pelo menos 30% do total do público-alvo, disponíveis em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)) e também como Documento no SIPAC.

3.12. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução dos projetos será de responsabilidade da unidade proponente.

3.13. A Coordenação de Extensão da Unidade Proponente deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes.

3.14. As ações realizadas em colaboração com empresas ou entidades devem iniciar somente após a oficialização da parceria por meio do Termo de Cooperação.

3.14.1. Parcerias estabelecidas no âmbito deste edital através do Termo de Cooperação não envolvem a transferência de recursos entre os partícipes.

3.14.2. O modelo do Termo de Cooperação, juntamente com os documentos necessários, encontra-se disponível no site da Proex em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

3.14.3. Cabe à/ao proponente preencher o termo, providenciar a documentação e encaminhar o material para o e-mail dee.proex@ifal.edu.br

3.14.4. O Ifal enviará o Termo de Cooperação ao parceiro por meio de ofício, solicitando a assinatura para formalização da parceria. A/O proponente poderá ser contatado para auxiliar no processo de assinatura pelo parceiro.

3.14.5. A assinatura do Termo de Cooperação pelo Ifal será realizada por último. A Proex não se responsabiliza por parceiros que não respondem à comunicação ou se recusam a assinar os documentos.

3.15. É responsabilidade da/o proponente acompanhar as informações enviadas ao e-mail institucional, a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC, e nas publicações em [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)).

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2026, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.2. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do projeto:

a) 32 horas por mês para bolsas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

b) 64 horas por mês para bolsas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

4.2.1. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outras instituições.

4.2.2. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

4.3. Pleiteando bolsas, sejam custeadas pela Proex ou pela Unidade Proponente, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto no momento do cadastro da proposta.

4.3.1. Havendo divergência entre os valores solicitados para bolsas e a quantidade de meses no cronograma com atividades para bolsista(s), o valor descentralizado para o pagamento pela Proex será calculado pelo que constar em Orçamento Detalhado.

4.3.1.1. Elaborar Relatório final não será considerado como atividade para bolsista(s), por ser responsabilidade do/a orientador/a cadastrar, comprovando a execução das atividades.

4.4. O pagamento aos bolsistas será efetuado pela unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia das atividades realizadas pelos/as bolsistas.

4.4.1. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução do projeto ou posterior ao cancelamento do projeto, o valor pago deverá ser devolvido pela/o estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.4.2. Em caso de devolução, enviar o comprovante de pagamento da GRU para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br e anexar o comprovante de pagamento da GRU no Relatório Final.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas:

5.2. ETAPA 1 - Etapa para ajustes - Recomendação da proposta: *Realizada pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.*

5.2.1. A Coordenação de Extensão da Unidade Proponente deverá recomendar, não recomendar, ou recomendar com restrição a proposta, por meio de parecer no SIGAA/Módulo de Extensão.

5.2.1.1. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus ou pela Diretoria de Educação a Distância.

5.2.1.2. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

5.2.1.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em [Manual de Procedimentos para realização de Programas e Projetos de Extensão no Ifal](#).

5.2.2. Na análise da proposta, o/a Coordenador de Extensão na unidade proponente deverá observar os itens que constam no checklist que consta no link: [CHECKLIST PP EDITAL PROEX Nº 06 2026](#).

5.2.2.1. Não havendo possibilidade de atendimento a qualquer item do checklist, a proposta deverá ser “recomendada com restrição” para assim ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando dessa forma o processo de avaliação.

5.2.2.2. Caso a proposta seja recomendada e não atenda a qualquer item do checklist, será eliminada.

5.3. ETAPA 2 - Etapa para verificar viabilidade - Autorização da proposta: Realizada pela Direção Geral do campus ou Diretoria de Educação a Distância (Diread)

5.3.1. A Direção Geral do campus ou a Diread decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do SIGAA/Módulo de Extensão.

5.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

5.3.1.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado do projeto de extensão** no SIGAA/Módulo de Extensão.

5.3.2. Nas propostas da Diread, esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

5.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus ou pela Diread estarão eliminadas da seleção.

5.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes na proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

5.4. ETAPA 3 - Etapa eliminatória/classificatória - Pontuação da proposta: Realizada por avaliadoras/es indicados pelas unidades proponentes.

5.4.1. A proposta que não atenda ao que consta no subitem 5.2.2. deste edital, exceto a alínea b), será eliminada.

5.4.1.1. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como projeto de Extensão.

5.4.1.2. A relação de propostas eliminadas será publicada na página da Extensão do Ifal.

5.4.1.3. Caberá recurso contra a eliminação, apresentando argumentos fundamentados.

5.4.1.4. O recurso deverá ser protocolado via SIPAC, conforme orientações no subitem 7.3.1. deste edital, no prazo que consta no Cronograma deste edital.

5.4.2. Apenas as propostas não eliminadas serão avaliadas por 3 (três) avaliadoras/es para a definição da pontuação e da nota final.

5.4.3. Cada Unidade de Ensino deverá compor um Grupo de Trabalho com uma média de 10 a 20 servidoras/es, que tenham experiência na prática extensionista, que atuarão como avaliadoras/es das propostas, emitir Portaria e enviar para o e-mail cppe.proex@ifal.edu.br até encerrada a Etapa 2 da avaliação.

5.4.3.1. A CPPE/Proex ficará responsável pela coordenação das avaliações nesta etapa e encaminhará, aleatoriamente, as propostas para as/os avaliadoras/es.

5.4.3.2. Na distribuição das propostas, será observado o total de propostas recebidas, para que haja um equilíbrio na quantidade enviada para cada avaliador/a.

5.4.3.3. As/Os avaliadoras/es não poderão avaliar propostas da sua unidade de ensino.

5.4.4. Para a definição da pontuação, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

a) **Clareza da proposta:** coesão e coerência textual, descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta. Explicitar como se dará a interação com a comunidade e qual a periodicidade dessa interação.

c) **Identificação da demanda social:** apresentação de justificativa que indique a necessidade de realizar o projeto, a partir de uma demanda da comunidade, colaborando para a sua melhoria social, cultural ou econômica, considerando suas potencialidades, e o enfrentamento de uma situação/problema identificada para o público-alvo, e qual a forma efetiva desse enfrentamento.

d) **Impacto social esperado:** apresentação, em “Resultados esperados”, da relevância e impacto do projeto em aspectos socioeducativo, geração de renda, responsabilidade socioambiental ou outros de igual importância, apontando as mudanças e transformações da realidade que poderão ocorrer durante ou após a realização do projeto, podendo ser um desenvolvimento, um crescimento ou a melhoria de uma situação específica, quantas pessoas o projeto beneficiará, de que forma, em qual região.

e) **Mérito e relevância:** contextualização da temática e da relevância de suas ações para o público-alvo de acordo com os resultados esperados.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	2,5
b) Adequação da metodologia à proposta	2,0
c) Identificação da Demanda social	2,0
d) Impacto Social esperado	2,0
e) Mérito e relevância	1,5

5.4.5. A cada critério será atribuída uma pontuação de 0 a 10.

5.4.5.1. Havendo baixa pontuação, mesmo que apenas em um dos critérios analisados, no Parecer do/a avaliador/a deverá ser informado o(s) motivo(s), de maneira clara e objetiva.

5.4.5.2. O Sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

5.4.5.3. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.

5.4.5.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério Impacto Social esperado;

II - maior pontuação no critério Demanda Social;

III. maior pontuação no critério Clareza da proposta.

5.4.6. Não serão aprovadas as propostas que obtiverem NOTA FINAL inferior a 7 (sete).

5.4.6.1. As propostas que não forem aprovadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas.

5.4.7. O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais—InstitutoFederaldeAlagoas(ifal.edu.br)), conforme cronograma.

5.4.8. É de responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	12/02/2026
Envio do Memorando de adesão ao Programa Minha Comunidade	Até 24/02/2026
Submissão das propostas, exceto se vinculado ao Programa Minha Comunidade, neste caso só deverá submeter após o envio do Memorando.	12/02 às 17h 23/03/2026
Resolução de pendências Relatórios Finais, desde que aprovados pela Coordenação de Extensão na Unidade em que foi executado sem nenhum erro a corrigir.	24/03/2026, até 17h
Reabertura das submissões das propostas	25/03 a 26/03/2026 até 17h
Etapas da Análise - Realizada pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente	
Análise da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente	Até 07/04/2026
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 13/04/2026
Análise da adequação pela Coordenação da Unidade Proponente	Até 16/04/2026
Etapas da Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus ou da Dired	Até 17/04/2026
Etapas da Eliminação/Classificação - Realizada por Proex e avaliadoras/es	Até 24/04/2026
Publicação da relação de propostas eliminadas	27/04/2026
Interposição de Recursos contra propostas eliminadas	28 e 29/04/2026 até 17h
Publicação do Resultado sobre as propostas eliminadas	04/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar	04/05/2026
Interposição de Recursos contra resultado preliminar	05 e 06/05/2026
Resultado Final	11/05/2026
Período de execução dos projetos - no máximo sete meses	18/05/2026 a 18/12/2026
Prazo final para envio do Relatório Final	até 28/12/2026
Prazo final para análise do Relatório Final pela Coordenação de Extensão na Unidade Proponente	até 12/01/2027

Observação: iniciará em maio e encerrará em dezembro, mas a quantidade de meses para pagamento de bolsas permanece 7 meses, a saber maio a novembro, uma vez que a quantidade de dias de maio e de dezembro, somados, correspondem a um mês.

Pedimos especial atenção para os prazos de envio e de análise do Relatório Final.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá recurso apenas contra eliminação, resultado preliminar e cancelamento quando este

estiver em conformidade ao subitem 10.1.1.1. deste edital, não cabendo recurso ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será em conformidade com o cronograma deste edital.

7.3. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC apresentando argumentos fundamentados.

7.3.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a **UNIDADE DE DESTINO: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS** (setor vinculado à PROEX, na REITORIA).

7.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

7.6. Recursos cujo teor desrespeite os/as avaliadores/as serão preliminarmente indeferidos.

7.8. Em caso de deferimento do recurso, a proposta será reavaliada.

7.8.1. Será considerada como nota final a maior nota obtida, seja a da avaliação inicial ou a da reavaliação.

7.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A execução só deverá ser iniciada após a confirmação do resultado final pela Proex, obedecendo o Período de Realização cadastrado na proposta.

8.2. O/A Orientador/a deverá enviar/entregar à Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, antes de iniciadas as atividades:

- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.
- II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.

8.3. Na execução do projeto, o/a Orientador/a deverá:

- a) Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, exceto quando projeto vinculado ao Programa Artifal.
- b) Sendo projeto vinculado ao Programa Artifal, garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes se articulem diretamente à arte, sendo vedada a participação apenas em ensaios para manutenção de grupos e a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.
- c) Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas.
- d) Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, conforme item 9 deste Edital.
- e) Comunicar a Coordenação de Extensão da Unidade Proponente quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- f) Providenciar a alteração no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em [Manual de Procedimentos para realização de Programas e Projetos de Extensão no Ifal](#), sempre que houver mudanças na Equipe executora, por desistência ou por descumprimento das atividades. É muito importante fazer as alterações no tempo em que ocorram, para evitar inconsistências no Sistema.

- g) Orientar as/os discentes para apresentação obrigatória na Mostra de Extensão.
- h) Orientar as/os discentes para apresentação dos resultados do projeto em eventos do Ifal e/ou externos.
- i) Nas publicações originadas do projeto, fazer referência à Extensão do Ifal.
- j) Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados do projeto através de relatório final, conforme tutorial disponível em [Manual de Procedimentos para realização de Programas e Projetos de Extensão no Ifal](#), até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades.

8.3.1. O cadastro do relatório final no prazo determinado é de fundamental importância pois é a forma de registro das ações de Extensão, necessário para viabilizar a liberação orçamentária para novos editais da Proex, e também para o cumprimento de metas institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

8.3.1.1. No Relatório final, o/a orientador/a deverá anexar cópias de todas as parcerias, conforme subitem 3.15. deste edital.

8.4. Na execução do projeto, o/a Coordenador/a de Extensão da Unidade Proponente deverá:

- a) Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a “**Situação**” para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 8.2 deste edital.
- b) Acompanhar a execução dos projetos, por meio das Folhas de Atividades, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, o/a Diretor/a Geral do campus ou da Diread deverá acompanhar a execução, ou delegar quem o faça.
- c) Verificar no SIGAA/Módulo de Extensão se foram efetuadas as substituições de membro da Equipe pelo/a orientador/a.
- d) Enviar mensalmente à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente, onde conste o nome do projeto em que cada bolsista participa, inclusive quando as bolsas forem custeadas pela Unidade Proponente. Caso o projeto não tenha a situação alterada para EM EXECUÇÃO até um dia antes do envio, não deverá ser incluído na Folha de Pagamento.
- e) Validar os relatórios finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.

8.5. Para a validação dos relatórios finais, o/a Coordenador/a de Extensão da Unidade Proponente deverá verificar se as informações no relatório correspondem ao que foi executado.

8.5.1. Para o cálculo da carga horária total das/os bolsistas deverá seguir a seguinte fórmula:

- a) para bolsas de R\$ 350,00 multiplicar 32 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.
- b) para bolsas de R\$ 700,00 multiplicar 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante recebeu bolsa.

8.5.2. Para o cálculo da carga horária total das/os alunas/os voluntários deverá seguir a seguinte fórmula: multiplicar no máximo 64 horas pela quantidade de meses em que a/o estudante participou das atividades do projeto.

8.5.3. Para verificar se todas/os as/os estudantes que constam como “Membros na Equipe” de fato participaram no projeto poderá utilizar as Folhas de Atividades ou, no caso das/os bolsistas, a Folha de Pagamentos.

8.6. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex deverá avaliar o relatório final, até 10 (dez) dias após o recebimento, que se dará após a validação por parte da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.

8.6.1. Sendo o relatório final reprovado pelo/a Coordenador/a de Extensão da Unidade Proponente ou pela Proex, retornará ao/a orientador/a para os ajustes indicados.

8.6.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final

para a validação e avaliação.

8.6.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

8.6.3.1. Durante o período de submissão de propostas a este edital não haverá análise de relatórios finais por parte da CPPE/PROEX.

9. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

9.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em [Formulários e Termos — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br) e também como Documento no SIPAC, que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

9.1.1. A FOLHA DE ATIVIDADES poderá ser substituída por outro instrumento de registro, definido pela Unidade Proponente, desde que fique registrado mensalmente todas as atividades desenvolvidas pelas/os discentes e que estas informações possam ser consultadas facilmente sempre que necessário.

9.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES, ou instrumento de registro equivalente, e encaminhar à Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, até o quinto dia do mês subsequente.

10. DO CANCELAMENTO OU INTERRUÇÃO DE PROJETO

10.1. O projeto pode ser cancelado ou interrompido de duas formas:

I - Pelo/a Orientador/a.

II. Pela Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, quando verificar a não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade da ação.

10.1.1. Quando cancelado ou interrompido por iniciativa da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente, deverá informar à Coordenação de Programas e Projetos/Proex, enviando e-mail com a devida justificativa para cppe.proex@ifal.edu.br com cópia para o/a orientador/a.

10.1.1.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC conforme orientações no subitem 7.3.1. deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do **envio** do e-mail da Coordenação de Extensão da Unidade Proponente.

10.2. Quando cancelado pelo/a Orientador/a, deverá cadastrar o relatório final, em “Esta Ação foi realizada” marcar a opção NÃO e informar o motivo.

10.3. Quando interrompido pelo/a Orientador/a, deverá cadastrar o relatório final, em “Esta Ação foi realizada” marcar a opção SIM, informar as atividades realizadas até o momento da interrupção e o motivo da não continuidade do projeto.

10.3.1. Considera-se cancelado o projeto não iniciado e interrompido o projeto iniciado e finalizado antes do prazo previsto.

11. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos projetos de Extensão de que trata este edital, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

11.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão da Unidade Proponente os seguintes documentos relativos a cada projeto:

- I. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DAS/OS DISCENTES, ou instrumento de registro equivalente.
- II. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- III. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
- IV. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA.
- V. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- VI. FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMUNIDADE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em [Manual de Procedimentos para realização de Programas e Projetos de Extensão no Ifal](#).

12.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador.

12.4. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

12.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cppe.proex@ifal.edu.br.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO E POSSIBILIDADES DE PROJETOS

ARTIFAL

Cultura: conjuntos instrumentais; corais; produção teatral e circense; folclore, artesanato e tradições culturais; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção cultural e artística nas áreas da literatura e poesia.

MINHA COMUNIDADE

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Educação: educação e cidadania; educação especial; incentivo à leitura.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; planejamento de cisternas e tecnologias agrícolas sustentáveis; desenvolvimento regional sustentável; sistemas alternativos de produção; sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; sistemas integrados de produção; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

MULHERES EMPREENDEDORAS

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; capacitação e

qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; deficiência física e/ou outros tipos de necessidades específicas; inclusão escolar e social; relações étnico-raciais; relações de gênero e diversidade sexual, dentre outros temas.

Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; esporte, lazer e saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

AGRICULTURA FAMILIAR - PFAF

Ambiente e Saúde: proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades; controle e avaliação de risco; educação ambiental; suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão dos recursos disponíveis; gerenciamento de soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais.

Fortalecimento e Desenvolvimento Comunitário: protagonismo do/a agricultor/a familiar; engajamento das famílias no processo de organização das comunidades; trabalho em rede e o desenvolvimento coletivo; criação de associações, cooperativas, redes, movimentos, coletivos e grupos de trabalho.

Gênero e Geração no Campo: relações e processos sociais que envolvem posições e disposições construídas no campo das relações de gênero e nos grupos geracionais, particularmente nos espaços rurais; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a valorização de saberes e seus produtos; a educação para as relações de gênero no campo e a educação do campo; estratégias para a valorização e a busca da igualdade de oportunidades para mulheres, jovens e idosos.

Gestão e Negócios: construção de instrumentos, técnicas, estratégias e mecanismos de gestão; planejamento, avaliação e gestão de pessoas e de processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações sociais; busca da qualidade, sustentabilidade, desenvolvimento local/regional; utilização de tecnologias organizacionais; comercialização de produtos; e estratégias de marketing, logística e finanças.

Identidade Rural, Cultura e Etnia: processos sociais que vinculam os sujeitos ao trabalho, à comunidade e ao território por meio da identidade étnica e/ou da cultura; direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a cultura e suas manifestações; os saberes locais e seus produtos; a educação para as relações étnico/raciais no campo e a educação

do campo.

Informação e Comunicação: infraestrutura e processos de comunicação e processamento de dados e informações; concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e às telecomunicações.

Manejo Ecológico dos Recursos Naturais: extração e produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira; prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração, cultivo e produção de recursos naturais; produção e difusão de tecnologias locais que busquem a preservação e a potencialização do uso dos recursos naturais.

Produção Alimentícia: beneficiamento e industrialização de alimentos e de bebidas; planejamento, operação, implantação e gerenciamento de processos físicos, químicos e biológicos de elaboração ou industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

Produção Industrial: tecnologias relacionadas a sistemas de produção, técnicas e tecnologias de processos físico-químicos e relacionados à transformação de matéria-prima e substâncias, integrantes de linhas de produção; planejamento, instalação, operação, controle e gerenciamento de tecnologias industriais; programação e controle da produção; operação do processo; gestão da qualidade; controle de insumos; e aplicação de métodos e rotinas.

Turismo, Hospitalidade e Lazer: recepção, viagens, eventos, gastronomia, serviços de alimentação e bebidas, entretenimento e interação; planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e agroambientais.

PROPEQ

Por ser para aplicar resultados de Projetos de Pesquisa, o tema será relacionado a pesquisa realizada, podendo ser em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção ou Trabalho.

ECOSOL E PROJETOS NÃO VINCULADOS A PROGRAMA

Mesmas sugestões apresentadas para o Programa Minha Comunidade, porém voltadas a outro público-alvo.